



Folha de Informação	PROCESSO			RUBRICA
	NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
	0048	2024	223	<i>[Handwritten Signature]</i>

**EQUIPE DE APOIO/ FURBAN-VR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2024**

**CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: Nº 90031/2024**

**OBJETO:** Obra de Execução de muro de contenção em solo grampeado, solo cimento e canelata pré- moldada – Localizada na Av. dos Gaúchos nos fundos da igreja e do nº 20 – Núcleo Cailândia, Bairro Caieiras – Volta Redonda/RJ.

**ASSUNTO:** IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A empresa **FOUR BID COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 37.354.204/0001-30, apresenta , tempestivamente em 18/07/2024 via e-mail, pedido de impugnação aos termos do Edital em epigrafe.

### **I – DAS ALEGAÇÕES E DO PEDIDO**

A empresa solicita esclarecimento alega, após avaliação da planilha orçamentária e uma pesquisa de preço de mercado, e demais licitações da nossa região, observamos que os valores que estão sendo praticados por esta autarquia está abaixo do preço de mercado inclusive a EMOP utilizada e a de NOVEMBRO DE 2021, o que inviabiliza a execução dos serviços ora licitados de acordo com a lei 14.133 de 01 de abril de 2021: no “ **Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.**”

### **II- DA ANÁLISE DO MÉRITO**

**Da exigência quanto a atualização de preços:**

Cumpra esclarecer que o referido edital segue exatamente os preceitos da Lei nº 14.133/2021 quanto aos princípios da isonomia, razoabilidade, legalidade, competitividade e economicidade, **não impedindo nenhuma participação de empresas**, não sendo abusivo. Sendo assim preceitua o edital:



Folha de Informação	PROCESSO			RUBRICA
	NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	<i>Aloisio</i>
	0048	2024	224	

Diante a inúmeras demandas do Municípios em obras públicas , para melhorias da cidade e de seus municípios, viemos diante dos fatos usar a tabela EMOP, conforme edital, pois visa de forma mais vantajosa e econômica a realidade financeira do Município: com economia aos cofres públicos.

Quanto ao valor do fornecimento de água a mesmo esta de acordo com o mercado praticado pelo município de Volta Redondo.

Desta forma, os esclarecimentos foram devidamente respondidos e fundamentos expostos, uma vez que o edital encontra-se em conformidade com a lei.

### III- CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, conheço o esclarecimento, assim, matem-se válido todo o Edital **DA CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº9003/2024**, sem qualquer alteração

  
Arqº Aloisio Silveira Campos  
Diretor Técnico  
FURBAN-VR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2024

Concorrência ~~Eletrônica~~ <sup>(Presencial)</sup> nº 90031/2024 - EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM SOLO GRAMPEADO, SOLO CIMENTO E CANALETA PRÉ-MOLDADA, NA AV. DOS GAÚCHOS, NOS FUNDOS DA IGREJA E DO Nº 20, NÚCLEO CAILÂNDIA, BAIRRO CAIEIRAS, VOLTA REDONDA/RJ.

ASSUNTO: Impugnação

A empresa **FOUR BID COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 37.354.204/0001-30, **apresenta, TEMPESTIVAMENTE, em 19 Julho de 2024 via email**, impugnação aos termos do Edital em epígrafe, insurgindo-se que seja alterada a tabela EMOP pertinente ao objeto a ser licitado.

Pede-se, o adiamento do certame e que seja providenciado a devida atualização dos preços estimados

## II – DO MÉRITO - Área técnica

Diante das inúmeras demandas do Município em obras Públicas, para melhoria da cidade e de seus Municípios, viemos diante dos fatos usar a tabela EMOP, conforme o edital, pois visa de forma mais vantajosa e econômica a realidade financeira do Município, com economia aos cofre públicos.

## III – DO MÉRIDO – Agente de contratação

Nas licitações praticadas neste exercício no FURBAM, em nenhuma delas ocorreu como deserta, todas os 18 (dezoito) certames terminaram de maneira satisfatória, com media aritmética de 15,60 % de desconto.

## IV - CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, conheço da impugnação apresentada, eis que tempestiva, para no mérito decidir pela **IMPROCEDÊNCIA** da impugnação, mantendo o edital na forma publicada.

Volta Redonda, 24 de Julho de 2024.

  
Claudio Gianelli Santos  
Pregoeiro/Agente de contratação